

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS - MGPI
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PERÍODO LETIVO 2023.1

EDITAL 001/2022-MGPI

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Processos Institucionais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGPI/UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública, pelo presente Edital, a abertura de Inscrições para o Processo de Seletivo de candidatos para ingresso no curso de Mestrado Profissional, no **PERÍODO LETIVO 2023.1**.

1. DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

1.1 O Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais é um curso da área interdisciplinar da CAPES, subárea das Ciências Sociais e Humanidades, **autofinanciado**, voltado para o aprimoramento profissional e institucional dos seus participantes, com uma abordagem interdisciplinar de formação.

2. DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital, consideram-se candidatos às vagas no MGPI, os candidatos residentes no país, brasileiros ou estrangeiros com visto de estudo, graduados em cursos superiores em qualquer área do conhecimento, reconhecidos pelo MEC, que exerçam ou tenham exercido funções de liderança e gestão nas suas atividades profissionais.

3. DA CANDIDATURA E SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Para solicitar a inscrição no processo seletivo do MGPI, o candidato deve efetuar os seguintes procedimentos:

3.1 Preencher on-line o formulário de inscrição disponível no SIGAA e encaminhar em PDF os documentos solicitados no período de **17 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022**.

3.2 O acesso ao SIGAA deverá ser feito pelo Sistema Federal através do [gov.br](https://www.gov.br) (<https://www.gov.br/pt-br>) em cumprimento ao Decreto no. 10.332/20 de 28 de abril de 2020 que estabelece a Estratégia de Governo Digital.

3.3 Logo, o candidato deve acessar o [gov.br](https://www.gov.br), e no campo de busca digitar “*inscrição em processo seletivo pós-graduação UFRN*”. Na lista que resultará da busca, clicar sobre a expressão “*Participar de processo seletivo para curso de pós-graduação stricto sensu – UFRN*”. Na página seguinte com esta expressão clicar no botão verde de ‘*Iniciar*’. Neste momento o sistema [gov.br](https://www.gov.br) requisitará login e senha e redirecionará o candidato para o ambiente do SIGAA, onde o candidato solicitará inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

3.4 Se o candidato não possuir login/senha no sistema [gov.br](https://www.gov.br), verá junto ao campo para inserir login e senha, a opção de fazer seu cadastro. Para o cadastro deve-se preencher um formulário, e no primeiro acesso ao sistema gov.br será preciso clicar no botão azul de “*Autorizar*” para compartilhar os dados pessoais da solicitação de inscrição e ser direcionado para o ambiente do SIGAA, para iniciar a solicitação de inscrição (**consulte *Manual para acesso pelo gov.br* disponível junto com o edital na área do candidato pelo SIGAA**).

3.5 Os(as) candidatos(as) deverão indicar no formulário se fazem a opção de concorrer às vagas de ações afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de solicitação de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas correlatas; () Não."

Parágrafo único: Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

3.6 Fornecer no ato da solicitação de inscrição, no formulário eletrônico disponível no SIGAA, as seguintes informações e documentos **até o dia 30 de novembro de 2022**.

- i. Cópias da carteira de identidade, do CPF, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- ii. Curriculum Vitae simplificado preenchido no formulário eletrônico, com a descrição da sua vinculação institucional e profissional;
- iii. Cópia do diploma de graduação.
- iv. Projeto preliminar de Mestrado anexado no formulário eletrônico.
- v. Declaração fornecida pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal do IFRN, informando que o servidor está habilitado a concorrer às **vagas destinadas para servidores do IFRN**.

Parágrafo único: O tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB.

3.7 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial **para candidatos/as negros/as ou pardos/as** (conforme disposto no **Anexo 2**);
- b) Além desse documento, os candidatos/as negros/as ou pardos/as deverão anexar um vídeo (conforme disposto no **Anexo 4**) para o procedimento de heteroidentificação.
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, **para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena** (conforme disposto no **Anexo 5**);
- d) Candidatos optantes na modalidade de vagas **pessoas com deficiência** (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda: a) laudo médico em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos; b) Caso o candidato PD ou portador de transtorno(s) ou de necessidades específicas requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; **Anexo 6**).
- e) A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de

Atendimento Especial disponível no **Anexo 6** e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

f) O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

g) A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

3.8 O Projeto Preliminar de Mestrado é um documento de intenção, simplificado, de realização de mudança ou inovação em processos numa determinada instituição, objetivando melhorias (aumento de eficiência, redução de custos, mudança social, otimização na gestão de pessoas e comunicação organizacional, melhorias de processos internos, proposição de metodologias e produtos inovadores e/ou sustentáveis). Deverá conter a seguinte estrutura e seguir as normas da ABNT: i. Título do Projeto e indicação da linha de pesquisa; ii. Introdução (referência ao que se pretende fazer, com indicação da instituição objeto da intervenção, contexto em que se desenvolverá a proposta); iii. Justificativa; iv. Objetivo geral e objetivos específicos a serem alcançados; v. Fundamentos teóricos mínimos que embasarão o projeto (abordagem sumária de conceitos e das fontes bibliográficas básicas, em especial daquelas ligadas diretamente ao assunto a ser abordado); vi. Expectativa do produto final a ser gerado com a proposta; vii. Cronograma (previsão das etapas necessárias à proposta); viii. Referências (fontes bibliográficas utilizadas no projeto). Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado;

3.9 O projeto, sem identificação do candidato, deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas, excluindo os elementos pré e pós-textuais (capa, sumário e referências), espaçamento 1,5 entre linhas, margens 2,5cm, fonte Times new Roman, tamanho 12;

3.10 Considerando que o objetivo do Programa tem foco na pesquisa aplicada e no desenvolvimento de produtos ou processos, os projetos deverão indicar uma expectativa de produto para atender/resolver/elucidar/abordar problemas no contexto institucional, favorecendo a produção do conhecimento para o aprimoramento dos processos institucionais, com aderência às linhas de pesquisa do programa.

3.11 É indispensável que o Projeto preliminar de Mestrado demonstre aderência às linhas de pesquisa do PPGPI, indicando explicitamente o título do Tema de Trabalho correspondente. Tais informações constam na página institucional do PPGPI, acessível no endereço eletrônico:
https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/apresentacao.jsf?lc=pt_BR&id=7513

3.12 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

3.13 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados.

3.14 O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados.

3.15 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo, mediante o acesso pelo gov.br

- a) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S
- b) Ir no campo: Pós graduação - *Stricto sensu*;
- c) Área do Candidato - Processo seletivo;
- d) Clicar em buscar;
- e) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- f) Ao clicar em visualizar o questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

3.16 As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo aqueles que não preencherem o formulário de forma completa e correta, ou fornecer dados inverídicos.

3.17 A qualquer tempo, o candidato será excluído do processo seletivo, desde que seja verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

4. DAS VAGAS

4.1 Para o presente Processo Seletivo, o Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais oferece um total de **15 vagas, destinadas a profissionais dos setores público e privado, no exercício de suas atividades profissionais, assim distribuídas:**

4.2 11 (onze) vagas destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI;

4.3 02 (duas) vagas para candidatos conveniados do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO RN - IFRN;

4.4 01 (uma) vaga será destinada para demanda aberta de ampla concorrência,

gratuita.

4.5 01 (uma) vaga será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da resolução 047/2020 e da Resolução 008/2022.

4.6 Adicionalmente, 01 (uma) vaga será destinada à pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução 047/2020 - CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e conforme a Resolução de 21 de junho de 2022, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) vagas disponibilizadas por este edital. O Programa não se obriga a preencher a totalidade das vagas ofertadas por este edital.

4.7 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outras necessidades específicas.

4.8 Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PD e pessoas com quaisquer transtornos, então o remanescente será somado às demais vagas de ampla concorrência.

4.9 O MGPI/UFRN **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos nas etapas eliminatórias e classificatórias deste processo seletivo e conforme a disponibilidade de orientadores em cada linha de pesquisa.

5. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Processos Institucionais serão definidos como optantes, obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital e anexos respectivos.

5.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo B - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

5.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e da Resolução Nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.

5.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas:

Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 ou o laudo que ateste transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será executado em CINCO ETAPAS, conforme cronograma constante deste edital:

6.1 ETAPA 1: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS (ELIMINATÓRIA). Se constitui na verificação de documentação dos inscritos para deferimento ou indeferimento das inscrições solicitadas. Não serão aceitas solicitações de inscrições sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, ou com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

6.2 ETAPA 2: AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE MESTRADO - (ELIMINATÓRIA). Será feita uma avaliação dos **Projetos de Mestrado** por uma banca de três membros da Comissão de Seleção do MGPI. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma nota ao Projeto. A nota final do projeto será a média aritmética destas notas, conforme critérios do **Anexo 7**. O projeto que obtiver uma nota inferior a **7,0 (sete)** será desclassificado e, conseqüentemente, o candidato que o propôs será eliminado do processo seletivo.

Parágrafo único - participarão da etapa posterior os candidatos classificados em até o dobro do total das vagas oferecidas.

6.3 ETAPA 3: DEFESA DO PROJETO DE MESTRADO - (ELIMINATÓRIA). Os candidatos classificados na ETAPA 2 irão defender seus projetos mediante uma banca composta por três membros da Comissão de Seleção do MGPI. A Coordenação do MGPI informará aos candidatos classificados na etapa anterior por notícia na área do candidato pelo SIGAA e divulgará no mesmo local a data e lista das defesas ON LINE dos projetos pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições, que seguirá a ordem alfabética, e o *link* para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido. Cada candidato deve solicitar permissão ao presidente da banca para entrar no *link*. Aquele que não solicitar a entrada no *link* será desclassificado, havendo uma tolerância máxima de 5 (cinco)

minutos após o horário previamente estabelecido.

Parágrafo único - Não serão fornecidas imagens desta etapa aos candidatos, em nenhuma hipótese, por indisponibilidade técnica do PPGPI.

a. A defesa terá **duração máxima de 10 minutos para apresentação e mais 10 minutos para arguição**. Ao final, cada membro da banca atribuirá uma nota, conforme critérios do **Anexo 7**. A nota da defesa do projeto (nota da ETAPA 3) será a média aritmética das notas dos membros da Banca. O projeto que obtiver uma nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa será desclassificado e, conseqüentemente, o candidato que o propôs será eliminado do processo seletivo.

6.4 ETAPA 4: HETEROIDENTIFICAÇÃO (ELIMINATÓRIA PARA CANDIDATOS OPTANTES)

a. Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados até o final da etapa que antecede a heteroidentificação.

b. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.

c. O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico Racial da UFRN - CVER, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal.

6.5. ETAPA 5: RESULTADO FINAL - (CLASSIFICATÓRIO). Esta etapa consiste na divulgação da lista final de candidatos aprovados e classificados. O preenchimento das vagas ofertadas dar-se-á por ordem de classificação dos candidatos, conforme a categoria da vaga pretendida no momento da inscrição.

Parágrafo segundo: A NFC será calculada com base na média ponderada das notas da 2ª ETAPA (NE2) e da 3ª ETAPA (NE3).

$$NFC = (NE2 + NE3)/2$$

Em que NFC é a nota final classificatória, NE2 é a nota da 2ª ETAPA e NE3 é a nota da 3ª ETAPA.

Parágrafo único - Ao término do processo seletivo, as 13 (treze) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes das vagas de ações afirmativas. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas em cada categoria declarada neste edital, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas serão distribuídas após preenchimento das vagas, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

6.6 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATAS
Publicação do edital	10/11/2022
Solicitação de inscrição	17/11 a 30/11/22
ETAPA 1 - Divulgação do resultado da Homologação das inscrições solicitadas	01/12/22
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 1	02/12/22
Resposta a recurso interposto ao resultado da ETAPA 1	05/12/22
ETAPA 2 – Avaliação do projeto preliminar de pesquisa	05/12 a 12/12/22
Divulgação do resultado da ETAPA 2	14/12/22
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 2	16/12/22
Resposta ao recurso interposto ao resultado da ETAPA 2	19/12/22
Divulgação do Cronograma da Arguição do Projeto de Pesquisa	20/12/22
ETAPA 3 – Arguição do Projeto de Pesquisa	13 a 15/02/23
Divulgação do Resultado da ETAPA 3	17/02/23
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 3	23/02/23
Resposta à recurso interposto ao resultado da ETAPA 3	24/02/23
ETAPA 4 – Heteroidentificação	24/02/23
Divulgação do resultado da ETAPA 4	27/02/23
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 4	28/02/23
ETAPA 5 - Divulgação do Resultado Final	01/03/23
Interposição de recurso ao Resultado Final	02/03/23
Resposta a recurso interposto ao Resultado Final	03/03/23

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será adicionalmente informado por notícia na página do programa (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.isf).

7.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.

a) Os recursos poderão ser interpostos exclusivamente por meio do SIGAA, conforme o item 7.4 e respeitando o cronograma integrante deste edital.

7.3 Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurada ao candidato a participação nessa etapa, *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

7.4 Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado das etapas do processo seletivo deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

7.5 As respostas aos eventuais recursos serão cadastradas na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos através do SIGAA.

7.6 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

7.7 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios: 1) Maior nota na ETAPA 2; 2) Maior nota na Etapa 3; 3) Maior idade do(a) candidato(a).

8 DO INVESTIMENTO PARA AS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

8.1 - O atendimento à demanda dos profissionais vinculados a instituições públicas ou privadas, **em qualquer categoria excetuada a de servidores da UFRN e a vaga aberta de ampla concorrência**, implicará no investimento de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) totais por aluno para o custeio das atividades formativas, a ser pago pela instituição à qual o respectivo profissional está vinculado, na forma de instrumento formal próprio a ser celebrado entre a UFRN e a instituição participante do processo seletivo, junto à PPG/PROPLAN.

9. DA MATRÍCULA

9.1 As matrículas ocorrerão no período de 07 à 09 de março de 2023.

9.2 Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga até às 18 horas do dia **06/03/2023**, pelo *email* mpgpicchla@gmail.com com assunto "**Interesse em Matrícula no MGPI - nome do candidato aprovado**".

9.3 Ao manifestar seu interesse na vaga o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau;

9.4 O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos: I - laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo

aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses. II - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e III - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

9.5 Todos os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricularem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação.

9.6 O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

9.7 Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 15 dias após a matrícula. É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo.

9.8 Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

9.9 Caso não se matricule em disciplinas, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

9.10 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos **pela área do candidato através do SIGAA**, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

10.2 Em caso de dúvidas, enviar e-mail para mpgpicchla@gmail.com indicando no assunto “Dúvidas no processo seletivo do MGPI” e detalhando no corpo do e-mail a descrição da dúvida em questão.

10.3 A critério da comissão examinadora, poderá haver adequação de projetos aprovados às linhas de pesquisa do programa;

10.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Colegiado do PPGPI.

Natal, 27 de outubro de 2022
Profa. Patrícia Borba Vilar Guimarães
Coordenadora do PPGPI

ANEXO 1

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para quilombolas e indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento **imediatamente anterior** a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação ÉtnicoRacial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos.

Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.

Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à CVER para análise pela banca de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020- CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital No.: _____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 3

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____ Programa de Pós-Graduação em _____ Processo seletivo Edital No.: _____ Cidade do curso: _____ Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 2022.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 4
RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente. Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:

a) Perfil Frontal



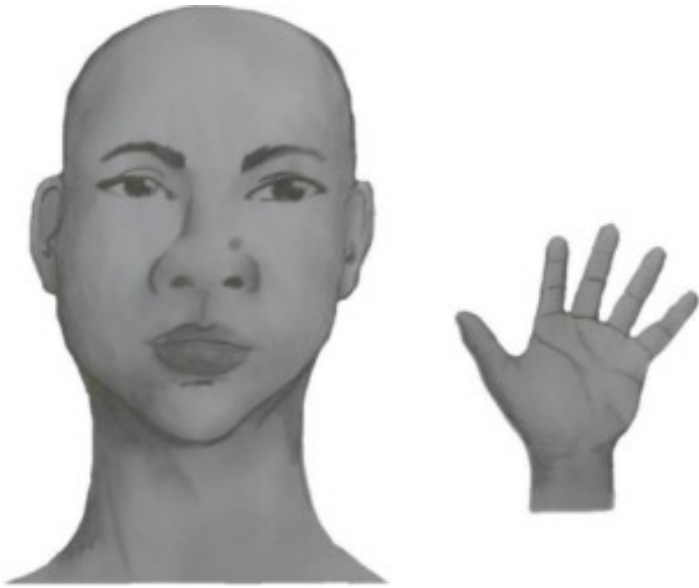
b) Perfil Direito;



c) Perfil Esquerdo;



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita;



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo__da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ Programa
de Pós-Graduação em _____ Edital No.:
_____ Cidade do curso: _____ Eu acima identificado,
solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como
beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº
12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo
_____ e que: () resido em Terra Indígena ()
resido em Área Urbana: Nome do Local / Endereço de residência:

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da liderança indígena 1	Assinatura da testemunha 1
Nome legível da liderança indígena	Nome legível da testemunha 1
Nº da cédula de identidade da liderança indígena	Nº da cédula de identidade da testemunha 1
Assinatura da testemunha 2	Nº da cédula de identidade da testemunha 2
Nome legível da testemunha 2	

_____(Cidade), ____ de _____, de 2022.

Assinatura (conforme documento de identificação)

ANEXO 6

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital no _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PARA USO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
DATA: LOCAL: ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:	MOTIVO DO INDEFERIMENTO

ANEXO 7

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS PROJETOS NAS ETAPAS 2 E 3

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estruturação adequada aos itens do edital	1,0
Aderência temática e conceitual à proposta do programa e suas linhas de pesquisa	2,0
Clareza nos objetivos do projeto	2,0
Coerência, consistência teórica e atualidade da proposta contida no projeto	2,0
Bom uso da linguagem e da argumentação	2,0
Motivação institucional para o desenvolvimento da proposta pelo candidato	1,0